



PROCESSO N.º 027/05

PROTOCOLO N.º 8.268.873-0

PARECER N.º 654/05

APROVADO EM 07/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I - RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 077/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional de Cascavel, do Município de Cascavel que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Cascavel está situado à Rua Salgado Filho, 2382, Centro, em Cascavel, é mantido por CETEVEL – Centro Educacional Tecnológico Cascavel Ltda.

Com base no Parecer n.º 83/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

### 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento:

- segunda-feira e quinta-feira nos períodos diurno e noturno.

- finais de semana diurno e noturno.

Regime de Matrícula: por módulo

Carga Horária: 1.440 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1,5 ano

máximo de 2 anos, a partir do término do primeiro módulo.

Modalidade de Oferta: presencial

Consta do Plano de Curso o que segue:



PROCESSO N.º 027/05

#### **4 – Justificativa**

“A expansão do setor industrial, o crescimento constante dos setores da agroindústria e do comércio, a conscientização das empresas quanto as suas responsabilidades na saúde e segurança do trabalhador e uma fiscalização rigorosa por parte do Ministério do Trabalho e Emprego são fatores determinantes para inclusão de profissionais qualificados no mercado de trabalho.

Há ainda uma grande disparidade entre a oferta e a demanda justificada pela ampliação do mercado e atualmente, pela necessidade imposta pelo órgão fiscalizador dada a importância do cumprimento da lei.

Empresas de assessoria tem sido criadas, com o objetivo de atender as empresas que não se enquadram na NR4, Norma Regulamentadora que dimensiona a implantação de SESMT's (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) de acordo com o número de funcionários, e a prestarem serviços especializados inclusive para as grandes empresas, absorvendo assim, grande parte da mão de obra qualificada disponível.

A modernização de equipamentos, implantação de novas tecnologias, novos conceitos em função de novos riscos e a importância de atualização constante do universo que envolve a saúde do trabalhador requerendo profissionais cada vez mais qualificados, justificam a oferta do curso e evidenciam a responsabilidade social da instituição de ensino”.

#### **5 – Objetivos**

“• Possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimentos tecnológicos, de competências, habilidades, que lhe permitam participar de forma responsável, ativa, crítica e criativa da vida em sociedade, na condição de Técnico em Segurança do Trabalho.

- Formar profissionais com ampla visão técnica, embasamento teórico e prático nas aplicações da área.
- Reduzir a defasagem entre os conhecimentos adquiridos na escola e os exigidos pelo mercado de trabalho.
- Otimizar o período de formação, com vistas a agilizar a inserção do aluno no mercado de trabalho.
- Capacitar profissionais, propiciando formação técnica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à segurança do trabalho.
- Proporcionar a clientela do curso conhecimentos teóricos amplos para a formação da capacidade de análise crítica e de orientação das situações de risco dos vários setores da economia.
- Desenvolver a capacidade de interpretar e de aplicar as normas de segurança do trabalho conforme determinação em vigor”.

#### **6 – Requisitos de Acesso**

“• Ter idade mínima de 17 anos completos ou a completar até o início do período letivo;

- Ter concluído ou estar cursando a terceira série do Ensino Médio”.



PROCESSO N.º 027/05

### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“O Técnico em Segurança do Trabalho atuará em empresas com as normas de higiene e segurança do trabalho que objetivam evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho. É capacitado para desenvolver a educação dos trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das suas tarefas diárias. Para tanto analisa as condições de trabalho, planeja e elabora normas e instruções de trabalho, reforça comportamentos seguros, realiza auditorias e implementa ações corretivas que acabam ou minimizam os riscos dos locais de trabalho”.

### **8 – Organização Curricular**

“O currículo está estruturado em três módulos, sendo cada módulo organizado sob a forma de disciplinas. Para a obtenção do diploma de Técnico em Segurança do Trabalho o aluno deverá obter a conclusão dos três módulos e do estágio supervisionado”.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 027/05

**QUADRO CURRICULAR**  
**Técnico em Segurança do Trabalho**



PROCESSO N.º 027/05

## **9 - Certificação**

“Como a estrutura curricular não prevê qualificação intermediária, após a conclusão do conjunto de módulos e o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do Ensino Médio, o aluno obterá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho”.

## **10 – Estágio Supervisionado**

“O Estágio Supervisionado acontecerá concomitantemente às competências trabalhadas para que o aluno aprimore seus estudos na referida habilitação, sempre orientado por um profissional qualificado na área.

O estágio supervisionado será realizado nas empresas conveniadas, podendo ser realizado em qualquer período desde que diferente do dia e horário da aula teórica, inclusive nos finais de semana, sempre respeitando a carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias.

Os grupos serão limitados a 08 (oito) alunos para cada professor supervisor, devidamente segurados por apólice de seguro específico para prática de estágio.

O Estágio Supervisionado será de caráter obrigatório conforme estabelece a legislação em vigor e terá a duração de 240 horas.

Ao final do estágio o aluno deverá apresentar relatório completo das atividades desenvolvidas e supervisionadas respeitando a metodologia científica e o professor relatório das atividades desenvolvidas pelo grupo bem como a avaliação individual”.

## **11 – Articulação com o Setor Produtivo**

“O Centro de Educação Profissional de Cascavel, mantém convênios e parcerias com empresas e instituições de saúde locais, por instrumentos jurídicos adequados e de acordo com os procedimentos legais.

As empresas conveniadas são:

- Globoaves Agroavícola Ltda.;
- Copacol;
- Kaefer Avicultura Ltda.;
- Interaves Agropecuária;
- Cooperativa Agroindustrial Lar”.

Os termos estão anexados às folhas 119 a 125.

## **12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores**

“Este estabelecimento poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriormente adquiridas no mercado de trabalho nos termos da legislação vigente por avaliações de banca examinadora, nos processos formais de certificação, desde que se comprove o pleno domínio das respectivas competências e habilidades, e estejam diretamente relacionados com perfil profissional de conclusão do curso.

O resultado será a média aritmética, dos resultados da avaliação do aproveitando em cada disciplina, expressa em notas de zero a cem, onde o aluno deverá obter 70% de aproveitamento e 75% de frequência para ser considerado aprovado”.



PROCESSO N.º 027/05

#### **14 – Plano de Avaliação do Curso**

“O plano de avaliação que se propõe este curso inclui dois segmentos, primeiro avaliação semestral interna realizada em conjunto com professores, alunos e coordenação de curso. Considerando que, a cada semestre letivo, o aluno terá adquirido as competências correspondentes aos módulos do curso para este período, entende-se que, nesta avaliação será possível identificar pontos positivos e negativos da eficiência do processo pedagógico, da adequação das instalações físicas, da integração com o setor produtivo, do relacionamento professor-aluno, adequação da carga horária, etc. Em segundo, uma avaliação externa, realização de seminários de avaliação com o setor de recursos humanos das empresas que estão absorvendo a mão-de-obra dos alunos, tanto em estágios como em funções efetivas, por amostragem, poder-se-á avaliar como o aluno está inserido no processo produtivo, quais os pontos positivos e negativos de sua atuação e o que poderá ser implementado no processo ensino-aprendizagem objetivando a melhor atuação no mercado de trabalho”.

#### **15 – Corpo Docente**

Parecer. A relação dos docentes indicados para o Curso consta do Anexo I deste

#### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

CEE. Os recursos físicos e materiais estão relacionados às folhas 78 a 83-

#### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 201/2004 do NRE de Cascavel, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Wilson Alves, Pedagogo – Técnico em Segurança do Trabalho de acordo com o Art. 10 da Deliberação n.º 02/00-CEE (cf. fls. 243 a 250).

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 02/05-DEP/SEED, aprovamos o plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do início do período letivo do ano de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Centro de Educação Profissional de Cascavel, do Município de Cascavel, credenciado com base no Parecer n.º 83/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).



PROCESSO N.º 027/05

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 04 de outubro de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de outubro de 2005.



PROCESSO N.º 027/05

## ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional de Cascavel

**Município:** Cascavel

**Curso:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Área Profissional:** Saúde

### RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Eduardo Gallas Leivas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fisioterapeuta</li><li>• Especialização em Fisioterapia do Trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador do Curso</li><li>• Ergonomia</li></ul>
Amilton Marcos de Almeida	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenharia Agrícola</li><li>• Especialização em Engenharia Segurança do Trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança do Trabalho I</li><li>• Segurança do Trabalho II</li><li>• Segurança do Trabalho Aplicada</li></ul>
Ana Paula Minozzo Galdino	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenharia Química</li><li>• Mestrado em Engenharia Agrícola</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Saneamento do Meio</li><li>• Toxicologia</li></ul>
Jhonny Cléverson dos Reis	<ul style="list-style-type: none"><li>• Enfermagem</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Primeiros Socorros Doenças Ocupacionais</li></ul>
Júlio César Corrêa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Administração</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Administração e Organização Industrial</li><li>• Administração e Educação em Recursos Humanos</li><li>• Técnicas de Treinamento</li></ul>
Lori Corrêa Crízel	<ul style="list-style-type: none"><li>• Arquitetura e Urbanismo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenho Técnico</li></ul>
Marta Bavaresco de Oliveira Corrêa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Secretariado Executivo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redação Técnica</li></ul>
Moacir Kessler	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenharia Agrícola</li><li>• Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia de Prevenção no Combate a Sinistros</li><li>• Higiene Ocupacional</li></ul>
Monya de Cássia Vitória	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenharia Civil</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prevenção de Controle de Perdas</li><li>• Princípios da Tecnologia Industrial</li></ul>
Odete Lodi	<ul style="list-style-type: none"><li>• Psicologia</li><li>• Filosofia</li><li>• Mestrado em Educação</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Psicologia do Trabalho</li></ul>
Ronaldo Perez Vieira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnólogo em Processamento de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Noções de Informática</li></ul>
Tônia Regina Barroso Alteiro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bacharel em Direito</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Normalização e Legislação</li></ul>